

DECRETO Nº 10.990, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga para o dia 09/04/2021, o prazo do vencimento da Cota Única do IPTU, do exercício 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que o prazo para o pagamento da cota única não foi suficiente para atender todos os contribuintes do Município;

Considerando a situação de emergência declarada em razão das medidas necessárias para prevenção e controle da pandemia de Covid-19, em especial à prevenção de aglomerações e protocolos sanitários;

Considerando o Decreto Estadual nº 65563, de 11 de maio de 2021 que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinado ao enfrentamento ao Covid-19, que classificou todo o Estado na Fase Emergencial entre os dias 15 e 30 de março de 2021;

Considerando as alterações da Lei 6.451/2020 no Código Tributário de Sumaré, instituído pela Lei 2.244/1990; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado **PMS nº 29.987/17**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2021 para o dia 09/04/2021.

Parágrafo único - Os postos de atendimento tributário da Prefeitura Municipal de Sumaré, são: **CEAC** (Central de Atendimento ao Contribuinte): Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Centro, **Posto de Atendimento de Nova Veneza** (no antigo Seminário): Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza, **Posto de Atendimento Matão**: Avenida Minasa, nº 1.136, Vila San Martin, **Poupatempo Sumaré**: dentro do Shopping Park City Sumaré, além do auto- atendimento online pelo sítio “**sumare.atende.net**”.

Art. 2º - O contribuinte que tiver recolhido o IPTU 2021 em parcelas antes da publicação deste Decreto terá o direito de optar pelo recolhimento da cota única com desconto, no prazo do artigo anterior, hipótese em que fará com o devido desconto do valor das parcelas comprovadamente pagas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 12 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de março de 2021, no Paço Municipal, e 12 de março de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

